

Circunscriçães do Imóvel: ^{Amun}Amun-
^{Amun}Amun e Comarca de Poceirão
 Mt. Denominação do Imó-
 vel: Colonia fundada.

Características e Confrontações do Imóvel: Um
 lote de terras, compreendendo, o lote de n.º 13 o qual tem
 a configuração de um polígono irregular de 4 lados,
 a superfície de 22 ha e 2.002 m², e a seguinte
 descrição de limites: O MP. 1.º, está cravado
 junto a uma pequena cabeceira que desagua no Rio
 Vermelho, comum com o lote n.º 14; O MP. 2.º, está
 cravado a 60 metros do MP. 1.º, ao rumo de 41.º
 00' N.W., comum com o lote n.º 14; O MP. 3.º, está
 cravado a 1.100 metros do MP. 2.º, ao rumo de
 52.º 20' S.E., comum com os lotes 14 e 16. O MP. 4.º,
 está cravado a 225 mts do MP. 3.º, ao rumo
 de 63.º 00' S.W., comum com os lotes n.ºs 16 e 12; O
 MP. 5.º, está cravado junto ao Rio Vermelho, e
 a 1.200 mts do MP. 4.º, ao rumo de 41.º 35' N.W.,
 comum com o lote 12. Serve de divisa entre o
 MP. 5.º, e Rio Vermelho. Como tudo consta no pre-
 sente título definitivo de Propriedade. Nome, Ho-
 nreabilidade e Profissão do Adquirente: Amador Borges,
 casado, maior, capaz, residente e domiciliado neste
 Município e Comarca de Poceirão Mt. Nome, Honreabilidade
 e Profissão do Transmittente: O Estado de Mato-Grosso. Tipo
 de Transmissão: Título definitivo de Propriedade. For-
 ma do Título, Data e Serenidade: Título definitivo de
 Propriedade, passado pelo N. G. C., em Curitiba, datado de 7
 de novembro de 1963; e subscrito pelo Governador: Sr.
 Fernando O. da Costa. Poceirão, 24 - 9 de 1.965. Secção
 de Terras em Curitiba, 12 de novembro de 1.965. Matrícula
 se. classe. n.º

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0063_2025-00143_221.5_COLONIA JARUONA_SD
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0063_2025-00143_221.5_COLONIA JARUONA_SD.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: 8A8C03B37FF22002DE4B93AF78C3C8EE
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 12:44:48
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 12:44:48
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 12:44:48

